



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.847.082/0001-55, com sede à Av. das Hortênsias, n.º 2.029, Gramado/RS, representado pelo Prefeito, Sr. **NESTOR TISSOT**, e pela Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social, Sr. **ILTON GOMES**, e de outro lado, o **GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA**, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 852, bairro Várzea Grande, Gramado/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 35.129.643/0001-14, representado pelo Sr. **SELVINO DA CUNHA**, com base na Lei Federal n.º 13019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 07/2017, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o repasse de recursos ao **GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA** a fim de fomentar o Projeto “Emenda Impositiva para Integração com Grupos de Terceira Idade de outros Municípios”, em conformidade com as disposições das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O **MUNICÍPIO** repassará ao **GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA** o recurso financeiro constante em dotação orçamentária própria, totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será efetuado em parcela única.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado a Organização da Sociedade Civil será depositado em conta bancária específica, a qual não poderá ser utilizada para outra destinação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNI. DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DA CIDADANIA
12.01.2.004.3.3.50.43.99.00.00 (1043/2023)

DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Passa a fazer parte integrante do presente Termo, o Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social e pela Comissão de Seleção, o qual deve constar:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceira de forma detalhada;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento de metas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – Quaisquer alterações poderão ser autorizadas pela unidade Gestora após solicitação formal e fundamentada da entidade parceira, observando os termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 07/2017.

DO GESTOR DA PARCERIA

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **ROBERTA RAMA DE BRITO**, matrícula nº 14.291, para atuar como agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, devendo fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, bem como emitir parecer técnico conclusivo das prestações de contas, conforme determina a Lei Federal n.º 13019/2014, em especial os Art. 61 e 62 da mesma, bem como o Art. 36 do Decreto Municipal n.º 07/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições, o Gestor do Termo poderá realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de contas a ser realizada pela Organização da Sociedade Civil - OSC deverá observar todos os procedimentos e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13019/2014 e no Decreto Municipal n.º 07/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – A OSC deverá protocolizar duas cópias da prestação de contas, bem como as vias originais e relatório específico dos recursos financeiros recebidos, no Protocolo Central da Prefeitura, direcionada a Secretaria da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA OITAVA – A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Sr. Prefeito através da Portaria n.º 6099/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

CLÁUSULA NONA – A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, dos relatórios de execução do objeto e execução financeiros e demais que considerar necessário.

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento pela OSC de qualquer obrigação prevista neste instrumento, permitirá ao **MUNICÍPIO** considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos financeiros repassados, podendo ser aplicando ainda as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas no Plano de Trabalho deverá ser objeto de comunicação escrita pelo Gestor do Termo de Fomento, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A quitação do pagamento da multa não desobriga a OSC de efetuar a devolução.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

do valor total do repasse, o que deverá fazer em 05 (cinco) dias após a notificação, oportunidade em que será expedida guia de recolhimento.

DO DESVIO DE FINALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O desvio da finalidade ou inobservância das cláusulas previstas neste Termo de Fomento acarretará a proibição de formalização de novo termo com o **GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Termo de Fomento bem como seu respectivo Plano de Trabalho será publicado no sítio oficial do Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 10, da Lei Federal nº 13019/2014 e Art. 60, Inciso XXVI da Lei Orgânica de Gramado.

DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará com a aprovação da prestação de contas, podendo ser alterada mediante Termo Aditivo, observando os requisitos legais e administrativos.

DA RESCISÃO

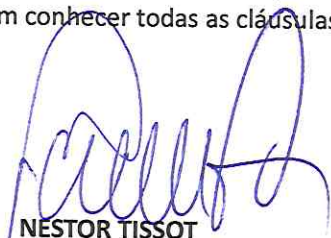
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento por qualquer uma das partes, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.


PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por iniciativa conjunta ou unilateral, na hipótese de descumprimento total ou parcial de alguma cláusula estabelecida.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente Termo de Fomento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ajustadas.


NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado


ROBERTA RAMA DE BRITO
Matrícula n.º 14.291
Gestora do Termo de Fomento

Gramado, 02 de outubro de 2023.

ILTON GOMES
Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social


SELVINO DA CUNHA
GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA



Prefeitura Municipal de Gramado

PLANO DE TRABALHO

Proposta

Edital nº: Sem edital

Secretaria a que se destina: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Objeto: Integração com grupos de terceira idade de outros municípios

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

GRUPO DA TERCEIRA IDADE VIDA ATIVA	
Enderogo: Avenida 1° de Maio, n° 852 – Bairro Várzea Grande	
Cidade: Gramado	CEP: 95670 - 000
Fone: (54) 99188-8915	e-mail:
CNPJ: 35.129.643/0001-14	
Representante Legal: Selvino da Cunha	
Responsável pela execução do projeto: Selvino da Cunha	
A Organização possui registro a algum Conselho Setorial?	
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Nome do Conselho:
N° de registro:	

®

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Gramado

de
lees

II. NOME DO PROJETO:

Emenda impositiva para integração com grupos de terceira idade de outros municípios.

III. APRESENTAÇÃO

O grupo de Terceira Idade Vida Ativa é uma instituição sem fins lucrativos, formada para promover encontros, integração e a boa convivência da Terceira idade.

IV. JUSTIFICATIVA

Os participantes do Grupo de Terceira Idade Vida Ativa, são em sua grande maioria pessoas aposentadas, muitos viúvos ou viúvas que não possuem muitas oportunidades de uma integração social. Sua remuneração média, é pouco mais que um salário mínimo mensal, condição que oferece muitas dificuldades em suas vidas. Dessa forma, esse projeto visa possibilitar uma convivência social entre os idosos, garantindo momentos de diversão e lazer que consequentemente contribuirá para uma melhor qualidade de vida desses idosos.



Prefeitura Municipal de Gramado



V. OBJETIVOS:

1 GERAL

Possibilitar a integração social através de viagens, bailes e almoços.

2 ESPECÍFICOS

Objetivo Especifico	Ações (Obs: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 – Integração com grupos de terceira idade de outros municípios.	Custeio de excursões e passeios dos participantes do grupo para outros municípios.	Grande participação dos integrantes do grupo.

Critérios de Acesso	Formas de seleção, em caso de procura superior ao número de vagas	Medidas em caso de falta de interessados e risco de não atingimento da meta
O acesso ao Grupo é livre e todos são convidados a se associarem ao clube.	Não se aplica	Não se aplica

VIII. METODOLOGIA

A atividade principal é a integração entre os participantes. O grupo tem definido uma sede onde realiza seus eventos semanalmente. Também ocorrem eventos no Bairro Várzea Grande, e nas Linhas Serra Grande e Marcondes.

IX. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Ações (copiar do quadro dos Objetivos específicos)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 – Custear excursões e passeios dos participantes do grupo para outros municípios.								X	X	X	X	X



X. EQUIPE DO PROJETO

Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais
Selvino da Cunha	Zelador	Voluntário	16 horas

XI. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados	Meios de Verificação
1 – Custeio de Excursões e passeios dos participantes para outras cidades.	Maior presença possível dos associados nas viagens.	Lista de participantes e fotos.



XV. PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL- investimento mensal do concedente (em R\$)

Rubrica	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 - Transporte								R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Gramado, 18 de Agosto de 2023.



Selvino da Cunha

Assinatura do Representante Legal da Instituição

